



Regimento da Conferência Livre Nacional

“Pelo Direito da Pessoa Idosa à Educação Digital para Ampliação do Acesso ao Cuidado Integral” (CLNDPI-EDigital)

Integrante da 6ª Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa (6ª CONADIPI) – 2025

DA REALIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art.1º - A Conferência Livre Nacional “Pelo direito da pessoa idosa à educação digital para ampliação do acesso ao cuidado integral” (CLNDPI-EDigital) será realizada no dia 10 de setembro de 2025, das 08:30 horas até às 17:00 horas, horário de Brasília, em formato híbrido, sendo presencial na Fiocruz Brasília e on-line pela plataforma Zoom.

Art. 2º - A CLNDPI-EDigital é atividade livre, promovida pela Fiocruz Brasília, com a colaboração de outros parceiros, e constitui etapa preparatória para a 6ª CONADIPI, tendo como propósito ampliar o debate e a reflexão sobre os direitos da pessoa idosa e contribuir para a mobilização, articulação e fortalecimento do processo da 6ª CONADIPI.

Art.3º - A CLNDPI-EDigital tem como objetivos:

A - Debater os eixos 2, 3, e 4 da 6ª Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI.

Eixo 2: “Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa”; Eixo 3: “Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa”; Eixo 4: “Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices”;

B - Discutir e formular propostas para serem encaminhadas à etapa nacional da 6ª CONADIPI, com vistas a contribuir para o direito das pessoas idosas à educação digital, condição essencial para o acesso ao cuidado integral, à participação social e à inclusão em políticas públicas;

C - Eleger delegados para a etapa nacional da 6ª CONADIPI.

DA INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES

Art.4º - A inscrição para a CLNDPI-EDigital será realizada mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no link: <https://forms.office.com/r/C5nZvec40y?origin=lprLink>



Art.5º - O período de inscrição será de 01 de agosto a 05 de setembro de 2025, até 23h59, no horário de Brasília.

Parágrafo Único - A organização do evento manterá sob sigilo todos os dados individuais referentes aos inscritos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709 de 2018.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.6º - Poderão participar da CLNDPI-EDigital pessoas de todos os segmentos da sociedade, de instituições e órgãos governamentais e não governamentais, interessadas na luta pelo direito das pessoas idosas, centradamente aquelas motivadas na ampliação do acesso à educação digital e ao cuidado integral das pessoas idosas.

Art.7º - A CLNDPI-EDigital disponibilizará acesso à Plataforma Zoom, para participação virtual, por meio de link que será informado a todos os inscritos pelo WhatsApp e E-mail, fornecido no preenchimento do formulário de inscrição.

Parágrafo 1º - O credenciamento das pessoas participantes na CLNDPI-EDigital será das 08 às 9h00 do dia 10 de setembro de 2025, realizado presencialmente na Fiocruz Brasília e pelo link da Plataforma Zoom, para participação virtual.

Parágrafo 2º - Em localidades fora da sede da Fiocruz Brasília em que ocorram encontros de grupos presenciais participando da Conferência, deverá ser feita lista de presença assinada, a ser enviada eletronicamente, pelo líder do grupo local, à Coordenação da Conferência até as 14 horas do dia 10/09.

Art. 8º - Terão direito a voto todas as pessoas participantes, presencialmente ou de forma virtual, com acesso à plataforma Zoom da CLNDPI-EDigital.

Art. 9º - São instâncias da CLNDPI-EDigital: Plenária de abertura, Grupos de trabalho e a Plenária Final.

Parágrafo 1º - A Plenária de abertura instalará a CLNDPI-Edigital e contará com uma Mesa de Trabalho composta por representantes da Comissão Organizadora, Palestrantes e Dirigentes de Instituições;

Parágrafo 2º - Aos Grupos de Trabalho caberá a discussão e formulação de propostas relacionadas à temática objeto da CLNDPI-Edigital, que serão apresentadas posteriormente para deliberação na Plenária final.

I - Os Grupos de Trabalho (presencial e virtual) contarão com 1 (uma) pessoa coordenadora e 1



(uma) pessoa relatora, ambas presentes o tempo todo para acompanhar e apoiar o trabalho dos Grupos;

II - Cada grupo poderá apresentar até 2 (duas) propostas para deliberação da Plenária Final;

Parágrafo 3º - À Plenária final caberá a apreciação e aprovação de propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho, e que serão remetidas à etapa nacional da 6ª CONADIPI; a eleição dos delegados (titulares e suplentes); e outros encaminhamentos.

I - A Mesa de Trabalho da Plenária Final, será composta por integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão de Relatoria;

II - As votações serão orientadas pela Mesa de Trabalho e as matérias serão aprovadas por maioria simples dos participantes, presencial e remotamente;

III – As propostas provenientes dos Grupos de Trabalho que tenham o mesmo mérito poderão ser mescladas ou reorganizadas pela Comissão de Relatoria e apresentadas à Plenária Final, para votação;

IV – A Plenária poderá aprovar até 06 propostas para compor o relatório nacional consolidado, sendo duas associadas a cada um dos eixos priorizados da conferência (eixos 2, 3 e 4).

IV – As propostas aprovadas na Plenária final serão registradas pela Comissão de Relatoria da CLNDPI-Edigital e integrarão o Relatório Consolidado da CLNDPI-Edigital, que será enviado pela Comissão Organizadora à 6ª CONADIPI.

DA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS

Art. 10 – Serão eleitas pessoas delegadas para a 6ª CONADIPI, obedecidos aos critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional e aprovado pelo Pleno do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa CNDPI.

Art. 11 - A inscrição para concorrer como delegado(a) para a 6ª CONADIPI será realizada até o início da Plenária final.

Parágrafo 1º - Poderão se inscrever como delegadas pessoas que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I - Ter 60 (sessenta) anos de idade ou mais, prioritariamente;

II - Estar inscrita e estar presente durante toda a realização da CLNDPI-EDigital.

III - Não ter sido eleita como pessoa delegada por outras conferências – municipais, distrital, estaduais ou livres –, para a 6ª CONADIPI.



Parágrafo 2º - A pessoa deve expressar, até o início da plenária final, manifestação de interesse em ser delegada.

Parágrafo 3º - Os processos de inscrição, seleção e votação dos(as) delegados(as) serão conduzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Livre Nacional.

Parágrafo 4º - Por maioria simples, as pessoas mais votadas serão eleitas delegadas titulares e suplentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12 - O Relatório Final da CLNDPI-EDigital será encaminhado à Comissão Organizadora da 6ª CONADIPI, no prazo e demais condições dispostas no documento “Material Orientador para as Conferências Livres Nacionais” (link: <https://6conadipi.mdh.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/MATERIAL-ORIENTADOR-REFERENCIAS-LIVRES-NACIONAIS.pdf>), publicado em 17/03/2025.

Art. 13 - O presente Regimento, aprovado pela Comissão Organizadora da CLNDPI-EDigital será distribuído previamente para todos os inscritos, para conhecimento geral, sendo dispensada sua leitura no dia da Conferência Livre.

Art.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da CLNDPI-EDigital.